ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 360
de 1º de Novembro de 1977.-

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA/ O TRIÊNIO 1978 - 1979 -1980

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1978 - 1979 - 1980 constituído dos programas desta Lei é elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 / da Constituição Federal, e no Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro/ de 1969, estima para o período despesas de capital no montante de Cr$ 11.419.900,00 (Onze milhões, quatrocentos e dezenove mil e novecentos / cruzeiros), assim especificados:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1978	1979	1980
Câmara Municipal	10.000.	10.000	20.000-
Gabinete do Prefeito	87.000	70.000	140.000
Assessoria Administrativa	5.200	7.000	15.000
Secretaria	10.500	10.000	20.000
Diretoria de Pessoal	4.200	25.000	35.000
Diretoria da Fazenda	225.500	280.000	330.000
Diret.Obr.Viação e Serv.Urbanos ..	3.767.500	2.300.000	2.620.000
Diret.Educ.Cult.Assist.Social	590.000	459.000	315.000
Comissão Municipal de Turismo	14.000	20.000	30.000
T O T A L G E R A L	4.713.900	3.181.000	3.525.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos de 1978 - 1979 - 1980 são/ previstos em Cr$ 11.419.900,00 (Onze milhões, quatrocentos e dezenove / mil e novecentos cruzeiros) assim distribuídos:

R E C U R S O S	1978	1979	1980
Orçamentários	4.713.900	3.181.000	3.525.000
T O T A L G E R A L	4.713.900	3.181.000	3.525.000

Art. 3º - A programação por funções ou setores das Despesas/ de Capiatl, desdobra-se da maneira seguinte:

.....

	1978	1979	1980
01 - Legislativa	10.000	10.000	20.000
03 - Administração e Planejamento ...	1.332.400	750.000	500.000
08 - Educação e Cultura	338.000	400.000	350.000
10 - Habitação e Urbanismo	195.500	300.000	270.000
11 - Industria, Comercio e Serv.....	14.000	20.000	30.000
13 - Saúde e Saneamento	311.000	300.000	350.000
14 - Trabalho	1.000	1.000	5.000
16 - Transportes	2.512.000	1.700.000	2.000.000
T O T A L G E R A L	4.713.900	3.181.000	3.525.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1978, correspondem aos constantes de Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referente aos exercícios de 1979 e 1980 estimados a preço de 1977, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preços.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de / sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de Novembro de 1977.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLERES MARIA MACHADO SARAIVA
Secretária Municipal